



DECRETO Nº 13.534, DE 18 DE Fevereiro DE 2009

Faculta o ponto nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2009, em todos os órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a realização das tradicionais festas carnavalescas nos dias a seguir indicados,

DECRETA:

Art. 1º É declarado ponto facultativo nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2009, em todos os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 167

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 280/09, de 26 de janeiro de 2009, da Secretaria de Segurança Pública, bem como no Ofício nº 21.000-381/2009/GAB-SEAD, de 09 de fevereiro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RONALDO AUGUSTO FERRO VIEIRA CHAVES**, do Cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 208494-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 23 de janeiro de 2009.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 088/08-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, inciso I, e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, 10.4312-78, ANTONIO ALVES**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 097/2008-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 88, inciso I, e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, JOSÉ VIEIRA BATISTA, RGPM-10.3654-76**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO "PM"**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 102/2008-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 88, inciso I, e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, RAIMUNDO NONATO SOUSA, RG-10.4333-78**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO "PM"**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 104/08-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, inciso I, e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, 2º **SARGENTO-PM, RG Nº 108381132-1, FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 2º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.267,13 (Hum mil duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 096/2008-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, inciso I, alínea "C" da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, RAIMUNDO NUNES REGO, RG-100702862-2**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO "PM"**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 094/2008-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**